



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 263

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 263

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.110/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.04 – Assistência Social Geral

08.244.0012 – Gestão em Ações Emergenciais de Assistência Social de Combate ao Covid19

08.244.0012.1039.0000-Ações de Proteção Social Especial

Ficha 433 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 27.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.14.500.312

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art.1º, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06 – Setor de Assistência Social

02 – Executivo

02.06 – Setor de Assistência Social

08.244.0012 – Gestão em Ações Emergenciais de Assistência Social de Combate ao Covid19

08.244.0012.1039.0000-Ações de Proteção Social Especial

Ficha 434 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 12.000,00

Ficha 436 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material e Permanente.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.14.500.312

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 22 de outubro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 77/2020

Projeto de Lei nº. 081/2020.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.281/2020.

Objeto: Transfere os efeitos do “Dia do Servidor Público”, para o dia 30 de outubro de 2020, definindo expediente de funcionamento da Prefeitura do Município de Tanabi.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e,

CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do “Dia do Servidor Público”, sendo de costume a Administração Municipal declarar ponto facultativo nesta data;

CONSIDERANDO, Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº. 65.257, de 19 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 28 de outubro de 2020, e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO, que a transferência dos efeitos do “Dia do Servidor Público” para o dia 30 de outubro de 2020 se mostra conveniente tanto para o servidor público quanto para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO, que ao ser transferido os efeitos da comemoração do “Dia do Servidor Público”, para a referida data não haverá prejuízo algum para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 263

Página 3 de 4

fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato;

CONSIDERANDO, que essa medida virá inclusive gerar economia os cofres públicos;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os efeitos do “Dia do Servidor Público” para o dia 30 de outubro de 2020, sendo declarado “Ponto Facultativo” nas seguintes Repartições Públicas Municipais:

I – Paço Municipal;

II – Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);

III - Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Biblioteca, Escolas Municipais e CMEIs;

IV – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus setores adjuntos;

V – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;

VI – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;

VIII – SAAT;

IX - Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;

X – Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;

XI – Posto SEBRAE AQUI.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente no dia 30 de outubro de 2020, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, seja por “plantão” ou “rodízio funcional”.

Art. 3º. Fica proibida a realização de “horas extras” nas Repartições Públicas beneficiadas pelo ponto facultativo, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo a mesma ratificada pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º. Os setores considerados imprescindíveis terão escalas especiais, elaboradas por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 20 de outubro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Republicado por conter incorreções

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.282/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.110/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.04 – Assistência Social Geral

08.244.0012 – Gestão em Ações Emergenciais de Assistência Social de Combate ao Covid19

08.244.0012.1039.0000-Ações de Proteção Social Especial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 263

Página 4 de 4

Ficha 433 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo....R\$ 27.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.14.500.312

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art.1º, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06 – Setor de Assistência Social

02 – Executivo

02.06 – Setor de Assistência Social

08.244.0012 – Gestão em Ações Emergenciais de Assistência Social de Combate ao Covid19

08.244.0012.1039.0000-Ações de Proteção Social Especial

Ficha 434 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física....R\$ 12.000,00

Ficha 436 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material e Permanente....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.14.500.312

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 22 de outubro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contratual n.º 2.702/2020 – Dispensa de Licitação n.º 54/2020. Empresa: GUILHERME GARCIA RODRIGUES LTDA. Objeto: Prestação de serviços de apoio no cumprimento da quarentena referente ao acesso e circulação de pessoas nos locais de movimentação da cidade orientando no combate ao covid-19. Data: 16 de outubro de 2020. Prazo.

Aditamento Contratual n.º 2.688/2020 – Tomada de Preços n.º 102020. Empresa: COPLAN CONSTRUTORA

PLANALTO LTDA. Objeto: Recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 09 de outubro de 2020. Prazo.

Extrato

Extrato de Contrato: Contrato n.º 2.704/2020 - Convite de Preços Nº 17/2020. Contratada: ROAD VIAS – SEGURANÇA VIÁRIA LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de 4.000 m² (quatro mil metros) de sinalização viária para demarcação de solo com tinta a frio em resina acrílica conforme NBR 8169, com fornecimento de material, incluso micro esfera de vidro tipo IIC, conforme norma NBR 6831 DROPOON. OBS: Sendo adjudicado o valor de R\$ R\$ 62.999,10 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), que perfazem a quantia de 3.461,48 m². Vencedora do item 01 pelo valor unitário de R\$ 18,20, perfazendo o valor total de R\$ 62.999,10 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos). Data 28 de setembro de 2020. Prazo: 90 (noventa) dias.

Homologação / Adjudicação

Fica adjudicado e homologado o objeto Convite de Preço Nº 17/2020, dispondo sobre a prestação de serviços de 4.000 m² (quatro mil metros) de sinalização viária para demarcação de solo com tinta a frio em resina acrílica conforme NBR 8169, com fornecimento de material, incluso micro esfera de vidro tipo IIC, conforme norma NBR 6831 DROPOON. OBS: Sendo adjudicado o valor de R\$ R\$ 62.999,10 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), que perfazem a quantia de 3.461,48 m². Empresa vencedora: ROAD VIAS – SEGURANÇA VIÁRIA LTDA – ME, no valor global de R\$ R\$ 62.999,10 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais, dez centavos). Data 28 de setembro de 2020. Prazo: 90 (noventa) dias.